



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 054/2008 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regida pela Lei n° 10.520/2002
Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 3.931/2001

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para eventual aquisição de 320 unidades de cartucho de toner e 160 unidades de kit fotocondutor, ambos para impressora LEXMARK E352dn, conforme especificações contidas neste Edital.
Data:	02/09/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II- Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Declaração Referente a Emprego de Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 054/2008

<i>NOME:</i>	_____		
<i>ENDEREÇO:</i>	_____		
<i>CIDADE:</i>	_____	<i>ESTADO:</i>	_____
<i>TELEFONE:</i>	_____	<i>FAX:</i>	_____
<i>E-MAIL:</i>	_____		
<i>PESSOA PARA CONTATO:</i>	_____		
<i>CELULAR:</i>	_____		
<i>Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 054/2008.</i>			
<i>Local/data:</i>	_____	<i>de</i>	_____ <i>2008</i>

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.36.10.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 054/2008
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 1430/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 02/09/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço por item**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e ao Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de 320 unidades de cartucho de toner e 160 unidades de kit fotocondutor, ambos para impressora LEXMARK E352dn, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<u>Cartucho de toner</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; cor tinta preta; referência cartucho E352H21L ou similar compatível com a impressora;	320 unidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
	100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 9.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	
2	<u>Kit fotocondutor</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; referência E250X22G ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 30.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	160 unidades

1.1.1 O quantitativo acima indicado está estimado para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

1.1.2 O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, é de:

R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelo valor unitário do item 1;

R\$ 181,26 (cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) pelo valor unitário do item 2.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e

impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 054/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 054/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total para cada item, em

valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>Cartucho de toner</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; cor tinta preta; referência cartucho E352H21L ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 9.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. (com apresentação de amostra e laudo técnico, na forma do item 8).	320 unidades	R\$	R\$
2	<u>Kit fotocondutor</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; referência E250X22G ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 30.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega. (com apresentação de amostra e laudo técnico, na forma do item 8).	160 unidades	R\$	R\$

4.2.5 O prazo de entrega dos materiais, **não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da nota de empenho. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.2.6 O prazo de validade do cartucho de toner e do kit fotocondutor, **não inferior a 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento formal dos mesmos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho e no Kit fotocondutor ou em sua embalagem. Caso as propostas omitam o prazo de

validade, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.9 Anexo à proposta, nos termos do item 8 do edital, deve estar o "Atestado de Aceitação da Amostra" ou o "Atestado de Aceitação da Amostra e do Laudo Técnico".

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes, cadastrados neste Tribunal ou no SICAF, também deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a)registro comercial, no caso de empresa individual;

b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e)Prova de regularidade para com a:

e.1)Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e

h) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a palavra "Documentos de Habilitação", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como ilustrado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes

contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, datas e horários indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 DAS AMOSTRAS E DO LAUDO TÉCNICO

8.1 Deverão apresentar amostra de todos os itens, as empresas que forem ofertar.

8.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, 01 (uma) unidade de amostra de cada item, da marca a ser ofertada, ocasião em que poderá ser emitido "**ATESTADO DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA**", o qual deverá constar do envelope proposta da licitação sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.2 Na hipótese de oferta de cartucho de toner e kit fotocondutor de marca diversa daquela do fabricante da impressora Lexmark E352dn, será exigida sem prejuízo da entrega da amostra, a apresentação de **Laudo Técnico de**

Qualidade, expedido por entidade, instituto ou laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do cartucho e do kit fotocondutor.

8.2.1 O Laudo Técnico deverá ser apresentado até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, ocasião em que poderá ser emitido **"ATESTADO DE ACEITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO E DA AMOSTRA"**, o qual deverá constar do envelope proposta da licitação sob pena de desclassificação, caso não o faça.

8.2.2 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser elaborado segundo as recomendações normativas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será expedido para cada modelo de cartucho de toner e do Kit fotocondutor ofertados, contemplando e apresentando as seguintes informações técnicas:

- a) de marca e modelo do cartucho de toner e do Kit fotocondutor, sobre os quais os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b) de ateste de exame visual quanto a vazamento;
- c) de número de páginas impressas, de forma legível, com cobertura mínima de 5% (cinco por cento) para cor preta e de 15% (quinze por cento) para colorida;
- d) de volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem; e
- e) de avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.

8.3 As amostras e os laudos técnicos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

8.4 O Setor de Almoxarifado irá emitir um atestado de entrega e, se for o caso, aceitação das amostras ou das amostras e do laudo técnico, que deverá ser apresentado anexo à carta proposta do licitante.

8.5 O material entregue como amostra ficará sob responsabilidade da Comissão designada para o recebimento e atesto de materiais, até o final da sessão dos procedimentos licitatórios.

8.6 As amostras apresentadas pela empresa vencedora do certame continuarão sob responsabilidade da referida comissão e farão parte do material total a ser entregue.

9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, conforme subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2 Serão proclamados pelo pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

9.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances e concluída a negociação, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem 9.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

9.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a

validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

9.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

9.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido, da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

10.2 O adjudicatário deverá entregar os materiais embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Avenida Universitária Qd. 85A, Lts. 03/04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no Setor de Almojarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

10.3 O adjudicatário deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

11.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

11.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

11.6 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho

02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

11.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

12 DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

12.1.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 DO REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior

ao praticado no mercado.

13.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multas, previstas na forma do subitem 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Expirado o prazo da entrega dos materiais, e ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 16.1.

16.5 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um

período de até cinco anos.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preço.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 2.743/98.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

19.2 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

19.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

19.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do telefone/fax 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

19.7 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na

página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitações.

19.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 04 (quatro) páginas;

19.8.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 06 (seis) páginas;

19.8.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

19.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

19.8.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

19.8.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

19.9 O presente Edital é composto de 40 (quarenta) páginas.

Goiânia, 19 de agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 054/2008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 APRESENTAÇÃO**

O presente tem por finalidade a aquisição de cartucho de toner e kit fotocondutor para impressora Lexmark E352dn, com o objetivo de suprir o estoque deste Tribunal.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<u>Cartucho de toner</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; cor tinta preta; referência cartucho E352H21L ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 9.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega; com apresentação de amostra e laudo técnico.	unidade	320
2	<u>Kit fotocondutor</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; referência E250X22G ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 30.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega; com apresentação de amostra e laudo técnico.	unidade	160

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 O cartucho de toner e o kit fotocondutor, objeto desta aquisição, deverão conter embalagem e demais exigências legais.

4.2 **Não serão aceitos materiais remanufaturados ou reconicionados.**

4.3 O adjudicatário deverá entregar o cartucho de toner e o kit fotocondutor, embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 esquina com rua 260 Setor Universitário, Goiânia-GO, no Setor de Almoxarifado, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 Constituirão obrigações do contratado:

5.2 Entregar o cartucho de toner e o kit fotocondutor, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.3 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o cartucho de toner e o kit fotocondutor que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por esta contratação, ainda que constatadas após o recebimento e ou pagamento;

5.4 Estar com situação regular com a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal;

5.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do cartucho de toner e do kit fotocondutor, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

5.6 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

6 DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

6.1 O cartucho de toner e o kit fotocondutor deverão ser originais de fábrica;

6.2 Em hipótese alguma serão aceitos cartucho de toner e kit fotocondutor, oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por

qualquer processo semelhante;

6.3 O cartucho de toner e o kit fotocondutor serão entregues em embalagens adequadas a sua conservação, constando das mesmas a identificação do conteúdo, quantidade, validade, fabricante e o número do lote correspondente;

6.4 Em cumprimento ao disposto na Portaria INMETRO nº 18, de 16 de janeiro de 2004, o cartucho de toner e o kit fotocondutor deverão ter indicação quantitativa expressa na embalagem, em unidades legais de volume, seus múltiplos e submúltiplos. Quando o cartucho contiver tintas de cores diversas, a indicação do conteúdo nominal deverá expressar a totalidade do volume de tinta; e

6.5 O prazo de validade do cartucho de toner e do kit fotocondutor entregues, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento formal dos mesmos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no cartucho e no kit fotocondutor ou em sua embalagem.

7 DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

(Com fulcro nas deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU - Decisões nºs 130/2002; 516/2002; 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002; e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário).

7.1 Na hipótese de oferta de cartucho de toner e do kit fotocondutor, de marca diversa daquela do fabricante das citadas impressoras, será exigida a apresentação de **Laudo Técnico de Qualidade**, sem prejuízo da apresentação da amostra, expedido por entidade, instituto ou laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do cartucho e do kit fotocondutor, quando empregados no fim a que se destinam.

7.2 O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser elaborado segundo as recomendações normativas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e será expedido para cada modelo de cartucho de toner e do kit fotocondutor ofertados, contemplando e apresentando as seguintes informações técnicas:

I) de marca e modelo do cartucho de toner e do kit fotocondutor, sobre os quais os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

- II) de ateste de exame visual quanto a vazamento;
- III) de número de páginas impressas, de forma legível, com cobertura mínima de 5% (cinco por cento) para cor preta e de 15% (quinze por cento) para colorida;
- IV) de volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
- V) de avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional.

7.3 O respectivo Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado em documento original ou cópia autenticada.

7.4 Os licitantes que forem ofertar os produtos originais do fabricante do equipamento ficarão dispensados da apresentação do laudo técnico, devendo apresentar, contudo, a amostra do cartucho e/ou do kit fotocondutor para análise; e

7.5 Sem prejuízo das exigências deste Termo de Referência e demais regras editalícias, obriga-se a contratada a cumprir todas as disposições decorrentes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 DO REAJUSTE

O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação.

ANEXO II**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO N° 054/2008****PROCESSO N° 1430/2008****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2008, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 054/2008, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal à folha ... do processo PA N° 1430/2008, RESOLVE registrar os preços para aquisição de 320 unidades de Cartucho de Toner e 160 unidades de Kit Fotocondutor, ambos para impressora LEXMARK E352dn, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de toner p/ uso em impressora Lexmark E352dn; cor tinta preta; referência cartucho E352H21L ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 9.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da	320 unidades	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	entrega.			
2	<u>Kit fotocondutor</u> p/ uso em impressora Lexmark E352dn; referência E250X22G ou similar compatível com a impressora; 100% novo original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de remanufaturamento, recarregamento, reciclagem ou recondicionamento; reciclável; capacidade mínima para imprimir 30.000 páginas; validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	160 unidades	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa ... cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de 320 unidades de Cartucho de Toner e 160 unidades de Kit Fotocondutor, ambos para impressora LEXMARK E352dn, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 054/2008.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 054/2008, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 054/2008, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil a contar do recebimento definitivo do bem e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente/órgão requisitante.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega dos materiais, e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

g) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15 do edital; e

h) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um

período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e não reajustáveis.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço

registrado após 1(um) dia da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 054/2008 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

DIRETOR-GERAL

EMPRESA: _____

PREGÃO N° 054/2008
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE
MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____/

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 054/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, referente ao PREGÃO N° 040/2008, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de
descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.*

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 054/2008

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE: _____	FAX: _____
CELULAR: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 054/2008.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2008	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 054/2008

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..., e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 054/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga